

LEI Nº 1343 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

”DISPÕE acerca da obrigatoriedade, no âmbito do Município de Posse, da instalação de mangueiras transparentes nas bombas dos postos de combustível, e dá outras providências.”



Ronildo Donizete Alvarado
Secretário de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 024/2019, de autoria do Vereador Zilmar Alves de Oliveira, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do Município de Posse-Go, a instalação de **mangueiras transparentes** nas bombas de abastecimentos de combustíveis, dos postos de gasolina.

Parágrafo Único - Considera-se transparente, as mangueiras pelas quais é possível ver a passagem do combustível, da bomba até ao veículo automotor.

Art. 2º Os estabelecimentos que não cumprirem com o disposto na presente Lei, ficam sujeitos à aplicação de sanções administrativas a serem impostas pela Prefeitura Municipal de Posse e o Procon, bem como, aos incisos abaixo:

I - Advertência;

II - Multa administrativa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), adicionado às penalidades ligadas a critério da administração pública municipal e estadual;

III- Suspensão das atividades comerciais por 15 (quinze) dias, cumulado com multa.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência da infração, os valores da multa, mencionado no Art. 2º, inciso II, desta lei, serão duplicados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Padre Trajano nº. 55, Centro, Posse – GO, Fone (062) 3481-1370/1380 Posse-Goiás.

e-mail: administracao@posse.go.gov.br